



## TERMO ADITIVO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo Aditivo

**PRIMEIRO ADITIVO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada nos termos da Resolução SEE nº 4.548/2021 pela Secretária de Estado Adjunta de Educação, **GENIANA GUIMARÃES FARIA**, inscrita no CPF sob o nº 050.xxx.xxx-11 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, sediada na Praça Professor Edmir Sá Santos, S/N, Bairro Campus Universitário, Lavras-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, adiante denominada apenas CONVENIENTE, representada por seu Reitor, **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador do CPF nº 512.xxx.xxx-15, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, sediada na Campo Caixa Postal 3142, S/N, Campus UFLA, Lavras/Mg- Cep: 37.200-900, inscrita no CNPJ sob o nº 19.084.599/0001-17, neste ato representado(a) por seu(ua) Diretor Executivo, **CLAUDIO LUCIO MENDES**, doravante denominado(a) INTERVENIENTE, com base na legislação citada no convênio original, e em conformidade com o seu objeto, acordam celebrar o presente aditivo ao convênio n.º 1261001066/2022, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Objetiva o presente aditamento autorizar a alteração da Subcláusula 2ª da Cláusula 7ª do Convênio Original, para que a prestação de contas possa ser realizada pela INTERVENIENTE, conforme disposto no Plano de Trabalho parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Subcláusula 2ª da Cláusula 7ª do Convênio Original passa a vigorar com a seguinte redação:

## “CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[...]

**SUBCLÁUSULA 2ª:** As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo o CONVENENTE encaminhar ao CONCEDENTE, das cópias de faturas, recibos, notas fiscais e outros documentos comprobatórios emitidos em nome do(a) CONVENENTE E/OU INTERVENIENTE, com referência ao nome do CONCEDENTE e ao número do CONVÊNIO DE SAÍDA, observados o art. 55 do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e o art. 46 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.”

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do convênio original, não modificados por este aditivo, que terá seu extrato publicado no “Minas Gerais”, às expensas do ESTADO/SECRETARIA, para surtir seus efeitos jurídicos nos termos da legislação vigente.

E, por estarem acordes, assim as partes, eletronicamente, este Termo para todos os fins de direito.

### **GENIANA GUIMARÃES FARIA**

Secretária de Estado Adjunta de Educação (Respondendo por)  
pela Secretaria de Estado de Educação

### **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**

Reitor  
pela Universidade Federal de Lavras

### **CLAUDIO LUCIO MENDES**

Diretor Executivo  
pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão

09 de Novembro de 2023



**SIGCON Saída**

SISTEMA DE GESTÃO DE  
CONVÊNIOS E PARCERIAS



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **CLAUDIO LUCIO MENDES**, 655.xxx.xxx-00, como Responsável Legal Interveniente em 17/11/2023 08:01:30.
  - Eletronicamente por **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, 512.xxx.xxx-15, como Responsável Legal em 10/11/2023 12:04:37.
  - Eletronicamente por **GENIANA GUIMARAES FARIA**, 050.xxx.xxx-11, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 27/11/2023 13:15:12.
- 

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=353034&ca=2389811614>, informando o código verificador **353034** e o código CRC **2389811614**